

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2012 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MARILDO PIEPER
CPF n. 524.053.209-59

Finalidade: Rescisão Contratual

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0021/2012 – D.L nº 0010/2012

Contrato Administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILDO PIEPER** - CPF Nº 524.053.209-59, sito a Rua Maranhão, nº 2521, centro no município de Xanxerê - SC, denominada simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pela Lei Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Considerando que o **CONTRATANTE** não mais necessita dos serviços contratados, aliado ao fato de que o período de vigência do contrato está por encerrar.

CLAUSULA SEGUNDA:

Em virtude da rescisão antecipada, o **CONTRATADO** receberá somente o valor dos serviços já entregues até a presente data, não lhe sendo devido qualquer outro valor a qualquer título.

CLAUSULA TERCEIRA:

As partes dão uma a outra plena, irrevogável e irrestrita quitação do aludido contrato ora rescindido.

CLAUSULA QUARTA:

A presente rescisão tem embasamento legal na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora rescindido.

CLAUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Xanxerê (SC), por mais especial que outro seja, para dirimir dúvidas não resolvidas entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e valor.

Bom Jesus, 18 de junho de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARILDO PIEPER
CPF n. 524.053.209-59
Contratada

Testemunhas:

Vanderlei Adílio dos Santos
CPF n. 020.913.379-19

Alexandra Angonesi da Cruz
CPF n. 005.640.129-98

Adenilso Biasus
OAB/SC – 14.172
Advogado

Minuta

Contrato nº: 0012/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MARILDO PIEPER
CPF n. 524.053.209-59

Finalidade: Rescisão Contratual

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0021/2012 – D.L nº 0010/2012

Foro: Comarca de Xanxerê

Data: Bom Jesus (SC), 18 de junho de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal